



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXXVII - Edição 067 - SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 28 de janeiro de 2013 pág. 01

LEI N° 517/2014

Salgado de São Félix, 28 de janeiro de 2014.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO A
PARTIR DE 1º DE JANEIRO
DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto n° 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei n° 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de janeiro de 2014, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Art. 2° - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Salgado de São Félix, Estado da
Paraíba, 28 de janeiro de 2014.



SALGADO DE SÃO FÉLIX
Prefeito Constitucional